



implementar diretrizes objetivando promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana.

§ 3º O Comitê Técnico de Patrimônio Ambiental tem como finalidade coordenar debates, e ações visando a consolidação de práticas e formulação de diretrizes que tratam a questão ambiental de forma sistemática e integrada aos avanços ocorridos na área ambiental, quanto aos instrumentos técnicos, políticos e legais principais atributos para a construção da estrutura de uma verdadeira política de meio ambiente.

§ 4º O Comitê Técnico de Patrimônio Histórico tem como finalidade coordenar debates e ações que englobem questões referentes à proteção dos bens culturais e, de seu entorno, que possuem representatividade para a história e a identidade da sociedade, seja por sua exemplaridade, ou sua singularidade.

§ 5º O Comitê Técnico de Planejamento Urbano e Rural tem como finalidade coordenar debates e ações que visem estudar, desenvolver e implantar planos, programas e projetos de planejamento territorial urbano e rural do município, parcelamento do solo e aprovação e regulamentação dos projetos de edificações particulares, assim como incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias que impulsionem o avanço econômico no território.

§ 6º O Comitê Técnico de Planejamento Habitacional tem como finalidade coordenar debates e ações que englobem questões referentes à moradia, ligados a redução do déficit habitacional, a regularização fundiária, a projetos habitacionais voltados para a popularização de baixa renda, às áreas para assentamento de habitação de interesse social. Objetiva ainda analisar planos, propostas, projetos e atividades relativas à política Habitacional Urbana.

§ 7º Os Comitês técnicos serão de caráter permanente ou temporário e composto por servidores da municipalidade, escolhidos e nomeados pelo Presidente do CMPDC.

§ 8º Os Comitês técnicos serão criados por deliberação da maioria simples dos representantes do CMPDC.

§ 9º Os Comitês técnicos terão prazo definidos para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhidos entre os pares participantes de cada um deles.

Art. 7º São atribuições dos Comitês Técnicos:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III - apresentar relatórios conclusivos ao plenário do CMPDC, sobre matérias submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradoras, inclusive do poder legislativo.

Art. 9º Os Comitês Técnicos poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 10. As reuniões dos comitês Técnicos serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do conselho.

Art. 11. As matérias pertinentes ao funcionamento do CMPDC serão devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado após a posse dos conselheiros, por meio de Portaria expedida pelo Secretário da pasta municipal responsável pela política pública de desenvolvimento da cidade.

Parágrafo único. O funcionamento do CMPDC entende-se como a forma de convocação, a estrutura e a frequência das reuniões em sessão, a serem realizadas no biênio, compreendendo o mandato do conselho.

Art. 12. O Regimento Interno do CMPDC disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros que constituirão sua estrutura, bem como da composição e funcionamento dos comitês técnicos.

Art. 13. As decisões do CMPDC, no âmbito de sua competência, deverão ser consideradas como resoluções e publicadas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de abril 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal De Desenvolvimento Da Cidade E Meio Ambiente

DECRETO Nº 062, DE 18 DE ABRIL DE 2023

RESERVA VAGA EM CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 90, inciso IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5005640-92.2022.8.08.0012;

DECRETA:

Art. 1º Fica reservado à candidata ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais I - Fiscalização Tributária, Eliziany Rodrigues Meira Majensky, 01 (uma) vaga no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 02/2019.

Art. 2º A reserva da vaga à candidata descrita no artigo anterior tem por finalidade atender à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº 5005640-92.2022.8.08.0012.

Art. 3º A reserva se dará em caráter provisório, sendo condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Recursos
Humanos

DECRETO Nº 063, DE 18 DE ABRIL DE 2023
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto nº 268, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – Presidente: Fernando Santos Macarineli – matrícula nº 112.906 – representante da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.

II – Membros:

a) Shymenne Benevicto de Castro – matrícula nº 85.525 – representante da Secretaria Municipal de Governo;

[...]

h) Pedro Ivo da Silva – matrícula 100.352 – representante da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

i) Sidina Delpupo da Cunha Daniel – matrícula 112.214 – representante da Secretaria Municipal de Finanças;

j) Júlio César Nobre – 112.407 – representante sindical;

k) Oziel Pereira dos Reis – 117.944 – representante sindical;

l) Hudson Valentim Vassoler – matrícula 112.044 – representante sindical”.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 4º do Decreto nº 268, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Presidente, representante da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos e terá por objetivo coordenar as ações referentes ao Acompanhamento e a Fiscalização da Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

[...]

§ 2º O Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos, caso necessário, poderá convocar representantes de outras Secretarias e instituições para participar das reuniões”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 268/2022.

Cariacica/ES, 18 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064, DE 18 DE ABRIL DE 2023
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 193, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto nº 193, de 04 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – Presidente: Fernando Santos Macarineli – matrícula nº 112.906 – SEMGO.

II – Membros:

a) Simone Purcino da Cunha – Matrícula nº 120.004 - SEMGO;

[...]

d) Shymenne Benevicto de Castro – matrícula 85.525 – SEMGO;

[...]

f) Pedro Ivo da Silva – matrícula 100.352 – SEMCONT;

h) Júlio César Nobre – 112.407 – representante sindical;

i) Oziel Pereira dos Reis – 117.944 – representante sindical;

j) Hudson Valentim Vassoler – matrícula 112.044 – representante sindical”.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto nº 193, de 04 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Presidente, representante da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, e terá por objetivo coordenar as ações referentes ao acompanhamento e fiscalização do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV no âmbito do Município de Cariacica, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

[...]

§ 2º O Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos, caso necessário, poderá convocar representantes de outras Secretarias e instituições para participar das reuniões”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 193/2022.

Cariacica/ES, 18 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 191, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 147, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Município de São Gabriel da Palha/ES, a servidora estatutária Carine Christ Klippel Rigo, matrícula 118313.1, ocupante do cargo AMNS I – Enfermagem, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de

